

LEI Nº 500/84, DE 16/10/84

"Dispõe sobre a Concessão para uso e exploração de Matadouro Municipal, e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com o proprietário do Matadouro localizado as margens esquerda do Córrego Criminoso, Senhor José Marques Teixeira, visando outorgar concessão de uso de serviços públicos, para que todos animais bovinos e suínos, sejam abatidos nesta cidade de Coxim, através do referido matadouro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a regulamentar por Decretos os termos do contrato de acordo com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 16 DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal